

EDITAL Nº. 001/2024 – FMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, AMPARADO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.191 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS A POPULAÇÃO, BEM COMO A GESTÃO DO SUS NO MUNICÍPIO, QUE EVIDENCIA A NECESSIDADE DE UMA EQUIPE COMPLETA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, ENGLOBANDO A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, E A COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 001/2024 FMS, instituída pela Portaria Municipal nº 961 de 23 de fevereiro de 2024, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, Lei Municipal nº 4.191 de 22 de fevereiro de 2024, e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado de análise de currículo (títulos/experiências profissionais) destinado a **contratação temporária de profissionais para os cargos especificados no ANEXO I** para compor o Quadro dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - FMS, regidos pelo presente Edital, bem como à formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

1.1. O recrutamento para seleção de interessados aos contratos por prazo determinado junto ao Município de Catalão - Goiás será realizado e regido de acordo com as



normas contidas no presente Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado a ser realizado **em fase única**, dar-se-á mediante análise de currículo de títulos/experiências profissionais, para preenchimento de vagas exclusivamente de excepcional interesse público, de acordo com as peculiaridades das atividades constantes neste edital, devendo ser amplamente divulgado.

1.3. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

. A prevenção aos efeitos da situação de emergência, em especial às contratações de pessoal no âmbito da saúde pública, quando essas contratações irão permitir a continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados a população, bem como a gestão do SUS no Município, que evidencia a necessidade de uma equipe completa para atender às demandas de saúde da população, englobando a promoção, proteção, recuperação e reabilitação, que se faz necessários a ampliação do quadro de pessoal de maneira a melhorar significativamente a oferta de serviços de saúde em nosso Município, garantindo assim o bem-estar e a qualidade de vida de nossos cidadãos, em especial nas seguintes unidades: **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III Joana Gomide Margon, Centro de Atenção Psicossocial CAPS Infante Juvenil Marcos Bueno, Pronto Atendimento Infantil Dr. Willian Safatle e Unidades Básicas de Saúde da Rede Pública Municipal.**

. São contratações de profissionais, cujos cargos não contam com servidores efetivos ou servidores nomeados por concurso público, ou os existentes são insuficientes para demanda necessária aos serviços prestados na rede municipal de saúde.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado se destina à seleção a ser feita através de análise curricular de títulos/experiências profissionais, para contratação de até **22 (vinte e dois) profissionais, por tempo determinado, para os cargos indicados no ANEXO I**, que faz parte deste edital, onde se define o CARGO, o NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO MÍNIMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, A DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO, a LOTAÇÃO e o VALOR DA REMUNERAÇÃO



MENSAL.

1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data da efetiva da contratação, podendo ser prorrogados por igual período, caso não sejam sanadas as situações ensejadoras, desde que devidamente justificadas e autorizadas pelo Gestor Municipal, até a homologação de competentes procedimentos públicos de contratação de servidores efetivos.

1.6. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site da Prefeitura através do link www.catalao.go.gov.br. Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas, que deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.8. O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site da Prefeitura através do link www.catalao.go.gov.br, e no placar de avisos e publicações do Município de Catalão e em jornal de grande circulação.

1.9. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à Secretaria Municipal de Saúde/FMS o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

1.10. As contratações firmadas com a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/FMS dos classificados e convocados serão de natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, **regidas pelo Regime Jurídico do Município de Catalão (Lei nº 1.142/1992)**, com os mesmos direitos/deveres e vantagens dos servidores efetivos, tais como: pagamento de horas extras, adicional de insalubridade, periculosidade, férias, 13º salário, inclusive o atinente à acumulação de

cargos e funções públicas e ao regime de disciplina e responsabilidade vigentes para os demais servidores públicos municipais, com exceção da adesão ao Pro-saúde, **pela Lei Municipal nº 4.191 de 22 de fevereiro de 2024 e pelo respectivo contrato.**

1.11. Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

- I – Ter idade a partir de 18 (dezoito) anos;
- II – ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;
- III – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiências incompatíveis com o exercício da função;
- V – possuir habilitação profissional exigida para o exercício do cargo, nos termos da legislação.

1.12. O Processo Seletivo para Contratação Temporária será regido por este edital e executado por uma **Comissão Especial, designada conforme Portaria Municipal nº 961 de 23 de fevereiro de 2024.**

1.13. A Comissão será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos exigidos no presente instrumento.

1.14. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar amplo conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição será realizada **no período de 26/02/2024 a 28/02/2024,**



das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rodovia BR-050 Km 278, s/nº, Bairro São Francisco, Catalão-GO, mediante a entrega de **uma única vez** de **Ficha de Inscrição (ANEXO III)**, devidamente preenchida e em envelope “liso” e fechado (não lacrado), contendo toda a documentação exigida para cada cargo. Não é permitida a entrega de nenhuma documentação após o período da inscrição ao Processo Seletivo.

2.4. A ficha de Inscrição ficará disponível (anexa ao edital) no site da Prefeitura através do link www.catalao.go.gov.br para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo entregá-la junto com a documentação exigida.

2.5. A inscrição poderá ser feita pelo candidato/a ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para o ato. O Procurador deverá apresentar documento oficial e entregar cópia do mesmo juntamente com a procuração.

2.6. O ato da inscrição será gratuito.

2.7. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, currículo atualizado constando os títulos e experiências na área pretendida e cópias dos documentos relacionados a seguir:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Certidão Negativa Criminal e Cível.
- e) Comprovante de residência atualizado (último mês anterior a publicação deste Edital);
- f) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) onde consta registros de identificação, admissão e demissão ou Declaração original de Órgão a que prestou serviço, ou outra documentação em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme disposto nos itens 4.2.1. e 4.2.2. deste edital, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida e

outras informações que julgar importante.

g) **Currículo atualizado e comprovado** (*tais informações são de inteira responsabilidade do candidato*), e deverão ser comprovadas com cópias de todas as informações citadas no mesmo, para fim de comprovação da veracidade das informações, bem como atender aos quesitos utilizados para pontuação aferidos a cada cargo constantes dos itens 4.2.1. e 4.2.2. deste edital.

h) Comprovante de formação profissional do candidato que deverá ser compatível com o cargo pretendido.

i) 1 (uma) cópia da ficha de inscrição (anexo III) devidamente preenchida, a qual servirá para protocolo.

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluí-lo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações prestadas. **Somente serão aceitas as inscrições para apenas um cargo/função por candidato, ressalvados os casos de cumulação de cargos previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.**

2.9. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea, nem via postal ou *e-mail*.

2.10. Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com qualquer disposição deste Edital. Em caso do candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada válida a inscrição de data mais recente, ou de maior número de inscrição, se ambas tiverem a mesma data, e as demais canceladas, com exceção dos casos de *cumulação de cargos previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal*.

2.10.1. O protocolo deverá ser realizado em uma única vez através da ficha de inscrição (anexo III) ao Processo Seletivo, todos os demais documentos que venham a ser entregues posteriormente não serão considerados.

2.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no placar oficial do Município, em jornais de grande circulação e no site da Prefeitura através do link



www.catalao.go.gov.br

2.12. Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual nº 14.715/2004, com as demais alterações posteriores. É reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo público, oferecidas neste Edital, bem como das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do presente processo seletivo e caso resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente resultando em uma vaga.

2.12.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme descrições contidas no ANEXO I e demais exigências deste Edital.

2.12.2. A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo Simplificado.

2.12.3. De acordo com o § 4º do Artigo 1º da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência PcD é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

2.12.4. O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

2.12.4.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, a primeira constará o resultado geral de todos os candidatos, inclusive os candidatos às vagas reservadas aos PcD, e a segunda contendo apenas os classificados para as vagas reservadas aos PcD.

2.12.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de PcD, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

2.12.6. O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, juntando laudo/atestado que comprove a deficiência, conforme anexo IV.

2.12.7. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

2.12.8. Caso o candidato não apresente o laudo/atestado médico no ato da inscrição, será eliminado.

2.12.9. No ato da inscrição o candidato PcD deverá declarar qual o seu tipo de deficiência física.

2.12.10. Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

2.12.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

2.12.12. O Candidato classificado cujo laudo/atestado médico for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de **análise curricular de títulos/experiências profissionais**, bem como dos requisitos exigidos no ANEXO I.

3.2. O Poder Público Municipal reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender a necessidade existente e estabelecida neste Edital. A

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão FMS procederá à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será de **fase única** e constará de análise curricular (títulos/experiências profissionais), bem como dos requisitos exigidos para cada cargo.

4.2. Os critérios de pontuação para todos os cargos estão descritos nas tabelas abaixo:

4.2.1. Para os cargos com formação em nível de ensino fundamental incompleto e ensino médio completo. (**Executor de Obras de Construção Civil Temporário, Operador de Manutenção Redes Elétrica Temporário e Técnico em Radiologia Temporário**).

<u>Item</u>	<u>Discriminação</u>	<u>Nº de Pontos</u>	<u>Pontuação Máxima</u>
1. Experiências/Tempo de Serviço			
01	Experiência comprovada na área do cargo pretendido (<i>serviço público ou privado</i>), por ano de trabalho.	40	80
2. Cursos			
02	Participação em cursos de capacitação, atualização, aprimoramento na área do cargo pretendido e/ou cursos de relações interpessoais, comunicação, atendimento ao público, saúde pública, promovidos por órgão público ou privado, com no mínimo 10 horas, nos últimos 10 anos,	10	20

	<i>devidamente comprovados em documentos.</i>		
Pontuação Máxima			100

4.2.2. Para os cargos com formação em nível ensino superior completo.

(Médico Ginecologista/Obstetra – Ambulatório de PTGI (Patologia do Trato Genital Inferior) Temporário, Médico Psiquiatra Temporário, Nutrólogo Temporário e Terapeuta Ocupacional Temporário).

<u>Item</u>	<u>Discriminação</u>	<u>Nº de Pontos</u>	<u>Pontuação Máxima</u>
1. Experiências/Tempo de Serviço			
01	Experiência comprovada na área do cargo pretendido (<i>serviço público ou privado</i>), por ano de trabalho.	20	40
2. Cursos			
02	Certificado e/ou Diploma de Especialização, Pós-graduação, Mestrado, Doutorado, na Área da Saúde, devidamente comprovados em documentos.	05	10
03	Participação em cursos de capacitação, extensão, atualização, aprimoramento, seminários e congressos na área do cargo pretendido , promovidos por órgão público ou privado, com no mínimo 10 horas, nos últimos 10 anos, <i>devidamente comprovados em documentos.</i>	25	50
Pontuação Máxima			100

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Cada título/certificado será considerado uma única vez.

5.2. Serão considerados os títulos/certificados que sejam emitidos por

empresa idônea/entidade habilitada/credenciada na área e que atenda o referido edital.

5.2.1. Documentos comprobatórios para provas de títulos:

a) Cópia(s) frente e verso de certificado(s)/diploma(s) de conclusão de curso(s) que atenda(m) o presente edital quanto a atualizações, participações em palestras, aperfeiçoamentos, especializações, mestrado/doutorado, etc.

b) Certidão/Declaração em papel timbrado emitido por Instituição/Entidade de Ensino Superior que comprove data da realização do curso, carga horária, área de formação, avaliação/aproveitamento e frequência (*Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado, Doutorado*) devidamente assinada pelo Diretor da Instituição de Ensino.

5.2.2. Documentos comprobatórios para tempo de serviço:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas.

b) Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

c) Declaração Funcional (papel timbrado, com CNPJ) assinada por sócio proprietário ou gestor público que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

5.3. Serão **classificados/aprovados** em ordem decrescente os candidatos que preencherem os quesitos acima até completar as vagas oferecidas neste certame (contratação imediata e reserva técnica) **desde que atinja pelo menos a pontuação mínima dos itens avaliados por cargo.**

5.3.1. Até 03 (três) vezes o número de vagas para cada cargo,

considerado como reserva técnica, além das vagas destinadas a contratação imediata.

5.3.2. A pontuação máxima a ser obtida é 100, extraída pelos critérios de avaliação constantes dos **itens 4.2.1. e 4.2.2.**

5.3.3. A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontos, de acordo com a avaliação/análise curricular.

5.4. Na hipótese de igualdade (empate) nos quesitos (pontuação) constantes da avaliação/análise curricular, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, **até o último dia das inscrições**, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Tiver maior tempo de trabalho desenvolvido na prestação de serviços (*serviço público e/ou privado*) na área do cargo pretendido;
- c) Maior pontuação nos títulos de atualização, capacitação, aprimoramentos, especialização, aperfeiçoamento, mestrado, doutorado, etc;
- d) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

6. RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do processo de recrutamento será divulgado de acordo com o anexo II, no site da Prefeitura através do link www.catalao.go.gov.br, no placar de avisos e publicações do Município de Catalão.

7. DOS RECURSOS

7.1. O **Recurso** deverá ser interposto quanto ao Resultado Preliminar, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Comissão do Processo Seletivo **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação.** Este deve ser preenchido



exclusivamente no formulário que faz parte deste edital (Anexo V).

7.1.1. O **Recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão** no prazo acima descrito, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00.

7.2. Recursos fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

7.3. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de email e/ou via correios.

7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

7.5. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

7.6. Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados/aprovados dentro do limite de vagas serão convocados para assinatura do contrato, e lotados na Secretaria Municipal de Saúde de conformidade com cada atribuição definida em lei.

8.1.1. Os candidatos classificados/aprovados que não atendam à convocação para assumir o seu cargo dentro do prazo estabelecido com ampla divulgação no site da prefeitura www.catalao.go.gov.br, jornais de grande circulação local e no placar de avisos e publicações do Município de Catalão, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS passará a considerá-los como '*desistência definitiva*' quanto a sua classificação, passando a convocar o próximo da lista dos classificados/aprovados.

8.2. O candidato classificado/aprovado será contratado se atendidas as

seguintes exigências:

- a) Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) Não ser servidor público ou possuir vínculo na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como não ser empregado de suas subsidiárias e controladas, em conformidade com as exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo público, bem como comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado/laudo de saúde física e mental emitido por Empresa de Medicina e Segurança do Trabalho devidamente credenciada e/ou autorizada pelo órgão contratante;
- g) Certidão Negativa Criminal e Cível.

8.3. No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para serem autenticados pelo agente público:

- a) cópia do RG – Carteira de Identidade ou Carteira de habilitação (CNH) válida na data da posse;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Residência – em nome do candidato, pai ou

mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (cópia) ou declaração de residência autenticada em cartório (cópia);

d) Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Título de Eleitor;

f) Cópia do comprovante da última votação;

g) Cópia do Número de PIS/PASEP (Caso não seja inscrito no PIS/PASEP deverá apresentar cópia da CTPS);

h) Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir);

i) Diploma/Certificado com histórico escolar comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo pleiteado com registro no conselho competente;

j) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;

k) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;

l) Não possuir antecedentes cível e criminal, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

8.4. A assinatura do contrato está condicionada à apresentação dos documentos exigidos no presente edital.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os Contratos por prazo determinado, na forma da **Lei Municipal nº 4.191 de 22/02/2024, serão rescindidos** sem direito a indenizações, podendo ocorrer pelo exaurimento da sua vigência; pela rescisão administrativa, no caso de infração disciplinar; pela conveniência da administração; pela assunção do contratado em cargo público ou emprego compatível; por iniciativa do contratado; quando verificada a ausência de eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; e quando da suspensão de repasses dos recursos financeiros destinados a tal fim.

10. EXAME MÉDICO

10.1. O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado/laudo de saúde física e mental emitido por Empresa de Medicina e Segurança do Trabalho devidamente credenciada e/ou autorizada pelo órgão contratante.

10.2. O candidato com deficiência (PcD) deverá comparecer a Junta Médica do Município, munido de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças, o qual será submetido a junta médica do Município para apreciação e ratificação.

10.2.1. O candidato que for considerado inapto pela Junta Médica para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência, o mesmo renunciará definitivamente do certame, passando o próximo candidato a ser convocado para assumir a vaga, respeitando

a lista dos classificados/aprovados.

11.2. Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como a Secretaria Municipal de Saúde/FMS não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.

11.3. **O candidato que a documentação entregue estiver em desacordo ou for constatado como inverídica em relação a este edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo.** A Comissão se exime de qualquer responsabilidade quanto à conferência da documentação exigida no presente edital, sendo considerado “eliminado” na totalidade do processo de seleção, o candidato que não atenda às exigências do presente edital.

11.4. A avaliação geral dar-se-a mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e nas Experiências Profissionais, conforme disposto nos itens 4.2.1. e 4.2.2. constantes deste edital.

11.5. As contratações temporárias resumirão às contratações de profissionais, cujos cargos não contam com servidores efetivos ou servidores nomeados por concurso público, ou os existentes são insuficientes para a demanda necessária aos serviços prestados na rede municipal de saúde, englobando a promoção, proteção, recuperação e reabilitação, que se faz necessários a ampliação do quadro de pessoal de maneira a melhorar significativamente a oferta de serviços de saúde em nosso Município, garantindo assim o bem-estar e a qualidade de vida de nossos cidadãos

11.6. O(A) candidato(a) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais.

11.7. O(A) candidato(a) que omitir ou falsificar alguma informação essencial será excluído do processo ou terá o seu contrato rescindido, se a apuração desta



irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame.

11.8. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo/a candidato/a dos prazos determinados neste edital.

11.9. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço.

11.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Catalão-GO, 23 de fevereiro de 2024.

MICHELE APARECIDA AIRES

Presidente da Comissão Especial de Coordenação, Supervisão, Fiscalização e Realização do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2024 FMS

ANGELA GOMES DE FREITAS

Membro

ROBSON RABELO

Membro

VELOMAR GONÇALVES RIOS

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do FMS

**ANEXO I EDITAL Nº. 001/2024 – FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

CARGO/ FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO E REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO MENSAL (BRUTA)	LOTAÇÃO
Executor de Obras de Construção Civil Temporário CÓD. CARGO: 001	02 Reserva Técnica*: 06	8 horas diárias (40 horas semanais) ou Escala de plantão de 12/36hs	•Ensino Fundamental Incompleto CNH “B ou Superior”	Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, pintura, carpintaria e alvenaria, substituindo trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos; Conservam vidros e fachadas, limpam recintos, acessórios e pátios. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar trabalhos de limpeza e conservação dos ambientes em geral, utilizando os materiais e instrumentos adequados, de acordo com as rotinas previamente definidas. Locomoção de bens e móveis, acompanha prestadores de serviço de manutenção. Ajuda profissionais nas manutenções preventivas e corretivas nas áreas elétricas, hidráulicas, equipamentos de ar	R\$ 2.550,67	Pronto Atendimento Infantil Dr Willian Safatle Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III Joana Gomide Margon, Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi Marcos Bueno



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão



Cidade que sonha e faz.



Secretaria Municipal de Saúde Catalão
Fundo Municipal de Saúde de Catalão

				condicionado e outras afins regidos ao Departamento de Patrimônio e Manutenção.		
Médico Ginecologista/Obstetra – Ambulatório de PTGI (Patologia do Trato Genital Inferior) Temporário CÓD. CARGO: 002	02 Reserva Técnica*: 06	20 horas semanais	•Nível Superior - Titular de diploma de médico, com especialidade em Ginecologia e Obstetrícia, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica, Coleta de Exame de Colposcopia e Biópsia, Realizar Procedimento EZT e HTA	R\$ 5.799,49	Ambulatório de PTGI (Patologia do Trato Genital Inferior) – Centro Municipal de Diagnostico de Catalao
Médico Psiquiatra Temporário CÓD. CARGO: 003	03 Reserva Técnica*: 09	20 horas semanais	•Profissional de nível superior titular de diploma de médico, com especialidade em Psiquiatria, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás no ato da contratação.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. É responsável pelo atendimento médico na área de psiquiatria aos pacientes nos diferentes ciclos vitais, desenvolvendo planos	R\$ 5.799,49	Pronto Atendimento Infantil Dr Willian Safatle Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III Joana Gomide Margon, Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi Marcos Bueno



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão



Cidade que sonha e faz.



Secretaria Municipal de Saúde Catalão
Fundo Municipal de Saúde de Catalão

				<p>terapêuticos adequados, orientando os familiares e equipes de saúde no cuidado com a saúde mental. Participar nos programas de prevenção, controle de agravos e reabilitação psicossocial em práticas individuais e de grupo, conforme a política de saúde mental instituída no município bem como pela contribuição em programas preventivos que possibilitem melhores condições de saúde à população e na participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento.</p>		
<p>Nutrólogo Temporário CÓD. CARGO: 004</p>	<p>02 Reserva Técnica*: 06</p>	<p>20 horas Semanais</p>	<p>•Curso de graduação em medicina com título de especialista ou residência médica em Nutrologia e áreas afins registro no conselho competente</p>	<p>Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no</p>	<p>R\$ 5.799,49</p>	<p>Pronto Atendimento Infantil Dr Willian Safatle Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III Joana Gomide Margon, Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi Marcos Bueno</p>



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão



Cidade que sonha e faz.



Secretaria Municipal de Saúde Catalão
Fundo Municipal de Saúde de Catalão

				seu plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.		
Operador de Manutenção Redes Elétrica Temporário CÓD. CARGO: 005	02 Reserva Técnica*: 06	8 horas diárias ou escala de plantão de 12/36 horas (até 44 horas semanais)	Ensino Médio Completo; CNH categoria "B"	Executar manutenção corretiva, preventiva e emergencial em geradores, motores, disjuntores, equipamentos elétricos de potência, equipamentos e instrumentos de medição, sistemas de transmissão e distribuição. Efetuar a manutenção preventiva de motores, disjuntores, reatores, equipamentos elétricos em geral, sistemas de comando, sinalização e proteção. Efetuar estudos detalhados das necessidades de demanda levantamento das características dos equipamentos em funcionamento a fim de dimensionar as alterações na rede e instalações elétricas. Zelar pelo funcionamento adequado do sistema elétrico dos edifícios da Autarquia, observando os projetos executivos	R\$ 2.550,67	Pronto Atendimento Infantil Dr Willian Safatle Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III Joana Gomide Margon, Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi Marcos Bueno



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

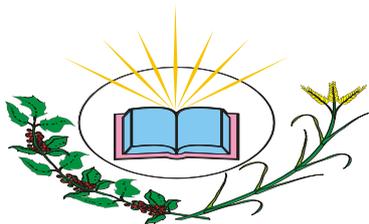


Cidade que sonha e faz.



Secretaria Municipal de Saúde Catalão
Fundo Municipal de Saúde de Catalão

				de eletricidade e os detalhes de segurança no trabalho e propondo modificações necessárias. Zelar pela própria segurança no trabalho e pela de outras pessoas. Manter o local de trabalho limpo e organizado. Realizar a limpeza e conservação das instalações. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Atender todas as solicitações do superior hierárquico. Realizar outras atribuições afins.		
Técnico em Radiologia Temporário CÓD. CARGO: 006	07 Reserva Técnica*: 21	24 horas semanais em escala de plantão	Nível Médio Completo – Titular de diploma de Técnico em Radiologia, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Radiologia do Estado de Goiás no ato da contratação.	Realizar exames de diagnóstico ou de tratamento; processam imagens e/ou gráficos; planejam atendimento; organizam área de trabalho, equipamentos e acessórios; operam equipamentos; preparam paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento; atuam na orientação de pacientes, familiares e cuidadores e trabalham com biossegurança. Executar outras atividades que lhe forem delegadas na sua área de atuação.	R\$ 2.455,03	Pronto Atendimento Infantil Dr Willian Safatle Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III Joana Gomide Margon, Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil – CAPSi Marcos Bueno
			Profissional de Nível Superior - Titular de diploma de Terapeuta Ocupacional,	Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, em conformidade com		Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil –



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão



Cidade que sonha e faz.



Secretaria Municipal de Saúde Catalão
Fundo Municipal de Saúde de Catalão

Terapeuta Ocupacional Temporário CÓD. CARGO: 007	04 Reserva Técnica*: 12	20 horas semanais	devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de Goiás no ato da contratação.	o Sistema Único de Saúde - SUS e Conselhos Profissionais. Promover a saúde e integração social dos usuários, através da avaliação das habilidades funcionais do indivíduo, elaborando, planejando e executando atividades terapêuticas, individuais e/ou grupais, que objetivem o desenvolvimento e reabilitação de usuários acometidos por algum distúrbio de ordem física e/ou psíquica. Estudar casos e contribuir na sua área de atuação, preventiva e corretivamente, participando de equipes multidisciplinares. Realizar o acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes do sistema público. Executar todas as tarefas relacionadas ao exercício do cargo.	R\$ 5.799,49	CAPSi Marcos Bueno
---	----------------------------	-------------------	--	--	--------------	--------------------

*A reserva técnica referente aos cargos públicos descritos na tabela acima, será composta pelos candidatos classificados dentro do quantitativo informado na tabela e em conformidade com as regras previstas no Edital. Os candidatos integrantes da reserva técnica para o Processo Seletivo poderão ser convocados, durante o período de validade do certame, conforme disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – FMS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de acordo com a classificação obtida.

**ANEXO II DO EDITAL Nº. 001/2024 – FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA

DATA	ETAPA/FASE
23/02/2024	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
26/02/2024	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
28/02/2024	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES
01/03/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
04/03/2024	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
05/03/2024	RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão



Secretaria Municipal de Saúde Catalão
Fundo Municipal de Saúde de Catalão

ANEXO III DO EDITAL Nº. 001/2024 – FMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR O QUADRO DOS SERVIDORES DO “FMS”

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO (VIA FMS)

Nº DE INSCRIÇÃO

Candidato(a) _____
(nome legível)

Cargo Pretendido _____ Cód. Cargo: _____

Escolaridade exigida _____ Data Nasc. ____/____/____

Cart. de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____

CPF nº _____ Email _____

Endereço _____

_____ Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____ Fone _____

Sexo _____ Estado civil _____ Naturalidade _____

Nome do pai _____

Nome da mãe _____

Ao fazer a presente inscrição, assumo integral responsabilidade pelas declarações aqui feitas e declaro ter conhecimento e concordo com as normas e critérios definidos no Processo Seletivo Edital nº 001/2024

Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a) _____

Qtde. páginas/documentos entregues:

Responsável p/ Inscrição _____

ANEXO III DO EDITAL Nº. 001/2024 – FMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR O QUADRO DOS SERVIDORES DO “FMS”

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO (VIA DO CANDIDATO)

Nº DE INSCRIÇÃO

Candidato _____
Nome por extenso

Cargo _____ Cód. Cargo: _____
Nome por extenso

Assinatura do(a) candidato(a) _____

Data: ____/____/____.

Qtde. páginas/documentos entregues:

Responsável p/ Inscrição _____

**ANEXO IV DO EDITAL N°. 001/2024 – FMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

SOLICITAÇÃO – CANDIDATO PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

NOME DO CANDIDATO:			
INSCRIÇÃO:			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		CPF:	
EMAIL:		FONE:	DDD ()
CARGO PRETENDIDO:			
CÓD. DO CARGO:			

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID:

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO/ATESTADO EM ANEXO:	NÚMERO DO CRM:

Justificativa :

ATENÇÃO:

Esta Declaração e o respectivo **LAUDO MÉDICO/ATESTADO** deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição a Comissão responsável pelo certame.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**ANEXO V DO EDITAL Nº. 001/2024 – FMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME DO CANDIDATO:			
INSCRIÇÃO:			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		CPF:	
EMAIL:		FONE:	DDD ()
CARGO PRETENDIDO:			
CÓD. DO CARGO:			

Fundamentação:

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)